

70

52



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SAO PAULO -- (BRASIL)

LEI Nº 219, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960.

Dispõe sobre a alteração da tabela constante do art. 5º da lei nº 294 de 20 de novembro de 1956.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da lei nº 294, de 20 de novembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o imposto a que se refere a presente lei fixado de acôrdo com a seguinte tabela:

	Por Ano
Onibus, Micro-onibus de aluguel ou particular.....@\$.	1.200,00
Automovel particular	1.200,00
Automovel de aluguel	900,00
Jeep particular ou de aluguel	1.000,00
Caminhão particular ou de aluguel até 6.000 quilos	900,00
Caminhão particular ou de aluguel de mais de 6.000 quilos	1.200,00
Camioneta particular ou de aluguel	900,00
Motocicleta	400,00
Motocicleta com side-car.....	600,00
Reboque	900,00
Placa de experiência	1.500,00
Charrete particular	300,00
Charrete de aluguel	250,00
Carro de boi ou carroça	200,00
Carroção com 4 rodas	250,00
Bicicleta de aluguel	300,00
Bicicleta motorizada particular ou de aluguel	300,00
Lambretas ou tipos equivalentes particular ou de aluguel	400,00
Carrocinhas de mão	70,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lorena, 25 de novembro de 1960.

Braz Pereira de Olivas
BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 de novembro de 1960.

Manuel Mattos Filho
MANUEL MATTOS FILHO
Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"